



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2022 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou superiores do *campus* Tianguá.
- 2.3. Atender às exigências da Resolução Nº 02/2022, a qual trata sobre a comprovação de vacinação contra a COVID 19.
- 2.4. Observar as exigências deste Edital.
- 2.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:
 - 2.5.1. Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo;
 - 2.5.2. Estudante oriundo/a de escola pública;
 - 2.5.3. Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
 - 2.5.4. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
 - 2.5.5. Estudante com deficiência;
 - 2.5.6. Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
 - 2.5.7. Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear;
 - 2.5.8. Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
 - 2.5.9. Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 3.1. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.
- 3.2. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas com filho(s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária:
 - 3.2.1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do(a) estudante.
- 3.3. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem:
 - 3.3.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
 - 3.3.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX).
- 3.4. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.
 - 3.4.1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
 - 3.4.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO I).

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, por auxílio, consoante a previsão contida no quadro abaixo. Podem ser ofertadas novas vagas, caso haja demanda e disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios:

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Alimentação	Cadastro de reserva	R\$ 100,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado em 19 de junho de 2019. (Ata do orçamento participativo SEI nº 23491.001953/2019-24)	12
Discentes Mães e Pais	3	até R\$ 120,00 por filho, conforme definido em orçamento participativo, realizado em 19 de junho de 2019. (Ata de reunião do orçamento participativo SEI nº 23491.001953/2019-24)	12
Moradia	6	R\$ 200,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado em 19 de junho de 2019. (Ata de reunião do orçamento participativo SEI nº 23491.001953/2019-24)	12
Transporte	30	até R\$ 170,00, conforme definido em orçamento participativo, realizado em 19 de junho de 2019. (Ata de reunião do orçamento participativo SEI nº 23491.001953/2019-24)	até 12 (definido conforme dias letivos)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de **22/02/2022 (a partir das 00:01) a 25/02/2022 (até às 23:59)**, observando o seguinte:

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

5.1.2. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.4.1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.4.2. Com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.4.3. Com documentação desatualizada.

5.5. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SisAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".

5.6. Caso o estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SisAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1. Os/as estudantes que forem contemplados/as com auxílio dentro das vagas deste processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de fevereiro de 2022.

6.2. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

6.3. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Tianguá, até 31 de julho de 2022.

6.4. Nos casos definidos no item 6.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente na situação prevista do item 6.3 fará jus apenas às parcelas restantes até janeiro de 2023.

6.5. Após 31 de julho de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. DA RENDA:

7.1.1. O/a discente deve apresentar **comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.2. Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.3. **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.1.4. Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SisAE, intitulado **"Comprovante de Renda e/ou ausência de renda"**, incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SisAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7.2. **DA RESIDÊNCIA:**

7.2.1. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.2.2. O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SisAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. **DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (antigo Programa Bolsa Família):**

7.3.1. **Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.3.2. **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.3. **Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar.** Portanto, o comprovante de recebimento do **Auxílio Brasil** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (DA RENDA) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do **Auxílio Brasil** (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.4. **DOS ESTUDANTES MENORES DE IDADE:**

7.4.1. No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

7.5. **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:**

7.5.1. **Auxílio discentes mães/pais:**

7.5.1.1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

7.5.1.2. Laudo médico comprovando deficiência.

7.5.2. **Auxílio-moradia:**

7.5.2.1. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação do edital e;

7.5.2.2. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

7.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7.7. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão **anterior a 19 de novembro de 2021**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.8. **DOS DADOS BANCÁRIOS**

7.8.1. Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver;

7.8.2. **O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação.**

8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia **11/03/2022**, disponível no SisAE.

8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **18/03/2022**, disponível individualmente no SisAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*.

8.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, no dia **18 de fevereiro de 2022**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **21 de fevereiro de 2022**.
- 9.3. **O recurso contra resultado preliminar da seleção** será interposto em requerimento no SisAE no período de **00h:01min do dia 14 de março de 2022 até 23h:59min do dia 15 de março de 2022**.
- 9.4. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.5. A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a **Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE**.
- 9.6. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	17/02/2022	Via Internet em: ifce.edu.br/tiangua www.sisae.ifce.edu.br
Recurso contra os termos do edital	18/02/2022	Via e-mail: cae.tiangua@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	21/02/2022	Via Internet em: ifce.edu.br/tiangua
Inscrição	22/02 a 28/02/2022	Via Internet em: www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	01/03 a 08/03/2022	Serviço Social
Entrevista Social	09/03 a 10/03/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	11/03/2022	Via Internet em: www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	14/03 15/03/2022	Via Internet em: www.sisae.ifce.edu.br
Análise de recurso	16 a 17/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	18/03/2022	Via Internet em: www.sisae.ifce.edu.br ifce.edu.br/tiangua
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	21/03/2022	www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. **Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos.**
- 11.2. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SisAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição).
- 11.3. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SisAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais.
- 11.4. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais.
- 11.5. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SisAE até o dia 21/03/2022**.
- 11.6. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*.
- 11.7. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XIII) ao setor de Serviço Social do *campus* Tianguá.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Tianguá e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Tianguá-CE, 17 de fevereiro de 2022.

Maria de Jesus do Nascimento
Coordenadora de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus do Nascimento, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 17/02/2022, às 11:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 17/02/2022, às 15:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3439431** e o código CRC **D97BADF9**.

ANEXO I**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de _____, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/_____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO IV**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

- Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que exerço a atividade de _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, _____
_____, CPF _____, RG _____, residente no
endereço

_____, cidade _____
_____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando
o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura

ANEXO VII**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS _____,
declaro que sou beneficiário do Programa
Auxílio Brasil e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao devido
ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar
comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída. Declaro, para os devidos
fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

Assinatura

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas
por _____, estudante do Curso
_____, matrícula Nº
_____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____
(Local e Data)

Assinatura do Responsável

CPF:

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____,
declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor
de R\$ _____
(_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF
nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino,
pagando, mensalmente, o aluguel de
R\$ _____ (_____) desde
_____/_____/_____ com previsão de término em ____/____/_____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do auxílio _____ para o qual fui selecionado pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do Campus Tianguá nº _____ no ano de _____, pelo motivo _____.

_____, ____/____/____
(Local) (Data)

Assinatura

Assinatura do responsável legal
(Para alunos menores de 18 anos)